

De: Presidencia
Enviado em: terça-feira, 2 de agosto de 2016 09:29
Para: MADUREIRA ESPORTE CLUBE; eliasduba@hotmail.com
Cc: FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)
Assunto: ENC: Ofício nº 154.2016-2ªCD-Intimação
Anexos: image001.jpg

De: Rj Presidencia [mailto:bj.presidencia@cbf.com.br]
Enviada em: terça-feira, 2 de agosto de 2016 09:07
Para: Presidencia
Assunto: ENC: Ofício nº 154.2016-2ªCD-Intimação

De: Claudia Mercuri
Enviado: segunda-feira, 1 de agosto de 2016 15:57
Para: Sc Administrativo; Sc Competicao; Sc Presidencia; Sc Registro; Rj Presidencia; Rj Registro; Rj Competicao; Rj Administrativo; brusque.00004sc; Madureira.00049RJ
Cc: tiagoamaro@lopesdacosta.com.br
Assunto: Ofício nº 154.2016-2ªCD-Intimação

Da: Segunda Comissão Disciplinar do STJD
Para:Federação Catarinense de Futebol
Para:Brusque FC
Para: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro
Para: Madureira EC
Rio, 01/08/2016

Ofício nº 154/2016-2ªC.D.

Esta Segunda Comissão Disciplinar, que julgará na **terça-feira dia 09 de agosto 2016, às 14:00 (quatorze) horas, EXCEPCIONALMENTE**, no Tribunal de Justiça Desportiva/ TJD do Estado de São Paulo, situado na Rua Federação Paulista de Futebol, nº 55 – 3ª andar – Barra Funda-SP. (s) seguinte (s) denunciado (s).

1-PROCESSO Nº083/2016 ~ Jogo: Brusque F.C. (SC) X Madureira E.C. (RJ) ~ categoria profissional, realizado em 17 de julho de 2016 – Campeonato Brasileiro Série D – **Denunciados:** Cleyton do Nascimento Meireles, atleta do Brusque FC, incurso no Art. 254-A§1º inciso I do CBJD; Luciano Francisco Paulino, atleta do Madureira E.C., incurso no Art. 254-A§1º inciso I c/c Art. 157 inciso II, ambos do CBJD.

Favor intimar seu(s) filiado (s).

Cláudia

Atenciosamente
Cláudia Mercuri
Secretária

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO

Claudia Mercuri



BRASIL

STJD | Superior Tribunal de Justiça Desportiva

claudia.mercuri@cbf.com.br

+55-21-2532-8709

www.cbf.com.br

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário da mensagem. Caso você a tenha recebido por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apaga-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A CBF não se responsabilizará pelo conteúdo ou pela veracidade desta informação.

Expediente

11/8/2016

Ofício: 154/2016